

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS
PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO

REGES JUNGES, Prefeito em Exercício de Bom Princípio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, nº 65, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste edital:

1 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 30/11/2020

HORÁRIO: 09 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente edital é a aquisição de notebooks para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un	Qt.	Valor referência Unitário
01	Notebook com as seguintes características mínimas: processador Intel® core i5, 08ª geração, sem placa de vídeo, SDD 240 GB, sistema operacional Windows 7 ou 10, tela 15,6", memória RAM 8 GB, Wireless placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, teclado alfanumérico, pacote Office e carregador Bivolt. Garantia mínima de 01 ano. Aquisição conforme Decreto Municipal nº 099/2020	UN	100	R\$ 5.300,00

2.1 – Os notebooks deverão ser entregues no endereço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Avenida Guilherme Winter, nº 65, Centro, Bom Princípio/RS.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste edital correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0004.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2551)

RECURSO: 20 - MDE

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (586)

RECURSO: 31 - FUNDEB

12.365.0004.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (536)

RECURSO: 20 - MDE

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1556)

RECURSO: 31 - FUNDEB

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

5 - GASTOS NAO COMPUTAVEIS

12.361.0004.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (3586)

RECURSO: 1010 - SAL. EDUCACAO

12.365.0004.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (3591)

RECURSO: 1010 - SAL. EDUCACAO

04 - PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

4.2. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

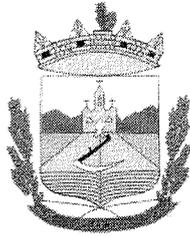
4.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresa suspensa de contratar com o Município de Bom Princípio/RS;

b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

d) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Princípio/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.

6.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e deverá conter a descrição do equipamento ofertado.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem descrições que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsideradas.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

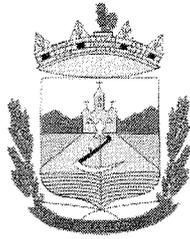
a) preço total para o objeto licitado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) indicar a marca e modelo do notebook cotado;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

e) Garantia de cada notebook: Mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

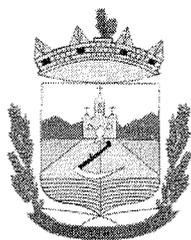
- e.1) Prestar serviço de assistência técnica, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia (12 meses), vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o município de Bom Princípio/RS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o chamado.
- e.2) Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o notebook que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.
- f) Condição de entrega: Prazo para entrega dos notebooks, já incluído o pacote Office, é de até 20 dias a partir da data de emissão do empenho.
- 6.5.1 - A empresa licitante deverá apresentar, acompanhado de documentação, um catálogo demonstrativo com ilustração do produto, objeto desta licitação.
- 6.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.7 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
- 6.8 - A nota de empenho estará disponível no Portal da Transparência, após a assinatura do contrato.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 7.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- 8.6 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 8.7 - Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11.1 no prazo máximo de até 02 (duas) horas através do e-mail contratos@bomprincípio.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

autenticada de todos os documentos solicitados no item 11, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.7.1 - A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

10.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

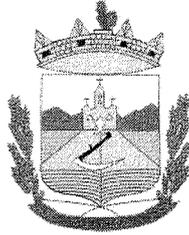
10.5 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará ao respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.6 – Serão automaticamente desclassificadas todas as propostas que excederem ao valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) por unidade.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) A prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- h) Certificado de Regularidade Cadastral do FGTS;
- i) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial.
- j) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- k) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- l) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme Lei 12.440/2011.

11.2 - Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, conforme item 8.7.

11.3 - A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

12 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.1.1 Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

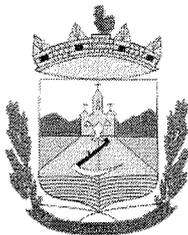
12.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

13.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

13.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar os notebooks licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a licitação, o município convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.3 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar a ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços e assim

7



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 17 deste Edital.

16.4 - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.5 - A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata.

16.7 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

16.8 - A inexecução total ou parcial da ata enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

16.9 - A ata terá validade de 1 (um) ano sem possibilidade de renovação.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

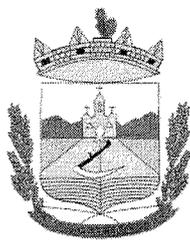
18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos produtos e conferência do mesmo nas condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

18.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

18.3 - O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal competente, e mediante extração de nota fiscal.

18.4 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

18.5 - No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

18.6 - O preço do notebook objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

18.7 - Considerando a necessidade do Município em investir o mínimo constitucional em educação, e considerando a iminência do final do exercício, cuja despesa em educação ficou prejudicada em virtude da suspensão das aulas, o pagamento do valor contratado poderá ser antecipado até o final de 2020, desde que observadas as seguintes prerrogativas, previstas na Lei Federal nº 14.065/2020:

a) desconto de 2% sobre o valor a ser antecipado em relação ao valor originalmente contratado.

b) devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução;

c) haver a comprovação da entrega mínima de 5% da quantidade empenhada para a antecipação do valor remanescente;

d) prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93 de 5% sobre o valor antecipado.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **contratos@bomprincípio.rs.gov.br**.

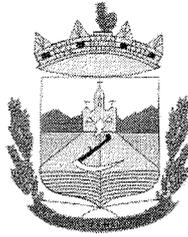
19.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 - O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.8 - O Município de Bom Princípio/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9 - Integram este Edital de Pregão Eletrônico:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Anexo I - Minuta de Ata de Registro de Preços;

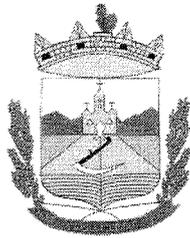
Bom Princípio, 16 de novembro de 2020


REGES JUNGES

Prefeito Municipal em Exercício

Edital revisado e aprovado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93

16 / 11 / 2020



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA AS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

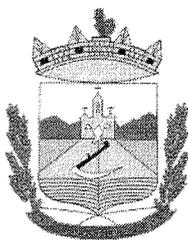
Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preços as partes de um lado o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF nº 985.725.040-87 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata de registro de preços a aquisição de notebooks para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, conforme Pregão Eletrônico N° 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 003/2020, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação o produto abaixo discriminado:

Item	Descrição	Un	Qt.	Valor Unitário
01	Notebook com as seguintes características mínimas: processador Intel® core i5, 08ª geração, sem placa de vídeo, SDD 240 GB, sistema operacional Windows 7 ou 10, tela 15,6", memória RAM 8 GB, Wireless placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, teclado alfanumérico, pacote Office e carregador Bivolt. Garantia mínima de 01 ano. Aquisição conforme Decreto Municipal nº 099/2020	UN	100	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos notebooks e conferência do mesmo nas condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único - Considerando a necessidade do Município em investir o mínimo constitucional em educação, e considerando a iminência do final do exercício, cuja despesa em educação ficou prejudicada em virtude da suspensão das aulas, o pagamento do valor contratado poderá ser antecipado até o final de 2020, desde que observadas as seguintes prerrogativas, previstas na Lei Federal nº 14.065/2020:

- a) desconto de 2% sobre o valor a ser antecipado em relação ao valor originalmente contratado.
- b) devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução;
- c) haver a comprovação da entrega mínima de 5% da quantidade empenhada para a antecipação do valor remanescente;
- d) prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93 de 5% sobre o valor antecipado.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a entrega do objeto desta ata de registro de preços, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Prazo para entrega dos nooteboks, já incluído o pacote Office, é de até 20 dias a partir da data de emissão do empenho.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0004.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2551)

RECURSO: 20 - MDE

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (586)

RECURSO: 31 - FUNDEB

12.365.0004.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (536)

RECURSO: 20 - MDE

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1556)

RECURSO: 31 - FUNDEB

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

5 - GASTOS NAO COMPUTAVEIS

12.361.0004.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (3586)

RECURSO: 1010 - SAL. EDUCACAO

12.365.0004.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

344905200000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (3591)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

RECURSO: 1010 - SAL. EDUCACAO

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata de registro de preços está vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 003/2020 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

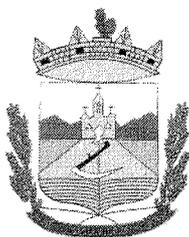
II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos notebooks licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar os notebooks na quantidade, qualidade e especificações constantes no edital, seus anexos e nesta ata de registro de preços;
- dar garantia de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da entrega dos produtos;
- entregar os notebooks objetos da presente ata de registro de preços, na forma, nos prazos e condições previstas no presente instrumento e edital;
- repor, sem qualquer ônus, o notebook entregue fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata de registro de preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata de registro de preços. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindida a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a entrega dos notebooks.

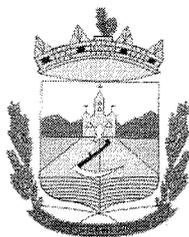
PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor do produto se já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por meio da Secretária da pasta, Vanessa Friebel de Quadros Steffens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, ____ de _____ de 2020.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Contratado